



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE BOMBAS DIVERSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMUNIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--|--------------|--------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
| 1 | BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE 1 CV | UNIDADE | 20 | R\$ 1.647,00 | R\$ 32.940,00 |
| 2 | BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V A POL 1,5 CV | UNIDADE | 20 | R\$ 1.865,80 | R\$ 37.316,00 |
| 3 | BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE 1 CV | UNIDADE | 3 | R\$ 1.671,43 | R\$ 5.014,29 |
| 4 | BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE 3CV | UNIDADE | 10 | R\$ 3.347,75 | R\$ 33.477,50 |
| 5 | CABO PP 3X 1,5MM - NORMATIZADO | PEÇA | 10 | R\$ 657,00 | R\$ 6.570,00 |
| 6 | CABO PP 3X 2,5 MM - NORMATIZADO | PEÇA | 10 | R\$ 1.318,33 | R\$ 13.183,30 |
| 7 | CANO ROSQUEÁVEL 1 1/4 DE 6M | VARA | 100 | R\$ 136,25 | R\$ 13.625,00 |
| 8 | CAPACITOR 25 UF | UNIDADE | 60 | R\$ 62,45 | R\$ 3.747,00 |
| 9 | CAPACITOR 35 UF | UNIDADE | 60 | R\$ 82,38 | R\$ 4.942,80 |
| 10 | CONTACTORA PW10 220W | UNIDADE | 50 | R\$ 174,50 | R\$ 8.725,00 |
| 11 | CORDA DE SEDA 12MM | ROLO | 10 | R\$ 430,42 | R\$ 4.304,20 |
| 12 | CURVA 90° 1. ¼ FERRO GALVANIZADO | UNIDADE | 20 | R\$ 153,46 | R\$ 3.069,20 |
| 13 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES | UNIDADE | 20 | R\$ 23,00 | R\$ 460,00 |
| 14 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES | UNIDADE | 20 | R\$ 116,75 | R\$ 2.335,00 |
| 15 | ELETRODO DE NÍVEL | UNIDADE | 100 | R\$ 39,04 | R\$ 3.904,00 |
| 16 | FITA DE AUTA FUSÃO DE 5 METROS | UNIDADE | 100 | R\$ 44,14 | R\$ 4.414,00 |
| 17 | FITA ISOLANTE TAM. 20 METROS | UNIDADE | 200 | R\$ 18,19 | R\$ 3.638,00 |
| 18 | LUVA 1. ¼FERRO GALVANIZADO | UNIDADE | 50 | R\$ 31,69 | R\$ 1.584,50 |
| 19 | PAINEL MONOFÁSICO 220V 1 CV | UNIDADE | 10 | R\$ 932,00 | R\$ 9.320,00 |
| 20 | PAINEL MONOFÁSICO 220V 1,5V | UNIDADE | 5 | R\$ 944,75 | R\$ 4.723,75 |
| 21 | PAINEL TRIFÁSICO 380V 3CV | UNIDADE | 5 | R\$ 966,25 | R\$ 4.831,25 |
| 22 | RELÉ DE NÍVEL 220V MONOFÁSICO | UNIDADE | 50 | R\$ 192,97 | R\$ 9.648,50 |
| 23 | RELÉ DE NÍVEL 380V TRIFÁSICO | UNIDADE | 50 | R\$ 195,45 | R\$ 9.772,50 |





| Rúbrica | | | | | |
|---------|--|---------|----|------------|----------------|
| 24 | RELÉ FALTA DE FASE | UNIDADE | 50 | R\$ 194,73 | R\$ 9.736,50 |
| 25 | RELÉ TERMICO 5.5 A 8 AMPERE | UNIDADE | 10 | R\$ 85,50 | R\$ 855,00 |
| 26 | RELÉ TERMICO SOBRE CARGA DE 5.5 A 8 AMPERE 3 PINOS | UNIDADE | 30 | R\$ 125,91 | R\$ 3.777,30 |
| 27 | RELÉ TERMICO SOBRE CARGA DE 7 A 10 AMPERE 3 PINOS | UNIDADE | 30 | R\$ 155,69 | R\$ 4.670,70 |
| 28 | TAMPA EM ALUMINIO PARA POÇO PROFUNDO | UNIDADE | 10 | R\$ 116,75 | R\$ 1.167,50 |
| | | | | | R\$ 241.752,79 |

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1.1. SOLUÇÃO: A solução para a aquisição de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, consiste em realizar um processo licitatório de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Serão avaliadas propostas de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade necessários, garantindo a aquisição de bombas eficientes e duráveis para suprir as demandas das comunidades de forma adequada e a solução proposta para a aquisição de bombas submersas e motor bombas, destinada à manutenção e ao pleno funcionamento dos diversos poços artesianos do município de Morrinhos, fundamenta-se em uma análise detalhada e fundamentada pela nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021. Esta análise compreende a avaliação técnica, mercadológica e de gestão, a fim de garantir que a contratação atende ao interesse público, proporcionando eficiência, economicidade, e sustentabilidade.

As bombas submersas e motor bombas especificadas foram identificadas como soluções adequadas para atender às necessidades dos poços artesianos do município, considerando os seguintes aspectos:

Potência e Desempenho: Equipamentos com potências variadas (0,75 HP, 1 HP, 1½ HP, 2 HP, 3 HP) foram selecionados para assegurar o atendimento às diferentes profundidades e capacidades de vazão dos poços, garantindo a eficiência do abastecimento de água.

Resistência e Durabilidade: Materiais de fabricação resistentes à corrosão e aptos a suportar as características químicas da água e as condições ambientais locais foram especificados, aumentando a vida útil e diminuindo os custos de manutenção.



185 DK



Compatibilidade e Integração: Equipamentos compatíveis com os sistemas elétricos e hidráulicos existentes nos poços artesianos, evitando a necessidade de adaptações significativas, o que reduz custos e tempo de implantação.

Facilidade de Instalação e Manutenção: A escolha por equipamentos que permitam uma instalação e manutenção simplificadas reduz custos operacionais e facilita eventuais reparos, contribuindo para a continuidade do fornecimento de água.

Eficiência Energética: Adoção de tecnologias que otimizam o consumo energético, compatíveis com as políticas de sustentabilidade e eficiência energética do município, promovendo a redução do impacto ambiental e dos custos operacionais.

Sistemas de Proteção e Controle: Inclusão de quadros de comandos e chaves de partidas com sistemas de proteção e controle automatizados, proporcionando segurança operacional e prevenção de falhas.

Compliance: Equipamentos conformes às normas técnicas nacionais e internacionais vigentes, assegurando qualidade, segurança e conformidade regulatória.

Certificados de Garantia e Conformidade Técnica: Exigência de certificados dos fornecedores, garantindo que os produtos atendam aos critérios estabelecidos e possuam vida útil prolongada, reduzindo a frequência de manutenções.

Manuais e Treinamento: Todos os equipamentos devem ser acompanhados de manuais de operação e instalação em língua portuguesa, além da oferta de treinamento técnico para operadores locais, se necessário.

Fundamentando a escolha dos equipamentos na Lei 14.133/2021, especialmente nos artigos que destacam a economicidade, eficiência e sustentabilidade das contratações públicas, a análise das alternativas de mercado revelou que as opções especificadas são as que melhor atendem às necessidades do município. O levantamento de mercado e as jurisprudências apontam para a robustez, eficiência e compatibilidade dos equipamentos selecionados, além de oferecerem a melhor relação custo-benefício disponível.

Portanto, de acordo com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, a solução proposta é a mais adequada para garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos poços artesianos do município de Morrinhos, atendendo ao interesse público e promovendo a eficiência administrativa, técnica e econômica.

3.1.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, porém a aquisição e o fornecimento do serviço será mediante ordem de serviço.

3.1.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Aplica-se a reunião em lote por se tratar de itens da mesma natureza, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação e transporte.

3.1.4. Prazo de entrega dos itens e fornecimento dos serviços: O fornecimento deverá ser realizado imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços e/ou nota de empenho, tendo em vista que se trata de serviços funerários e requer celeridade no atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A definição dos requisitos da contratação é de suma importância para assegurar que a solução escolhida atenda ao interesse público, seja eficiente e alinhada às práticas de sustentabilidade. A contratação de bombas submersas, motor bombas, e equipamentos relacionados deve observar leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Tal procedimento garante a eficácia na utilização dos recursos públicos e o pleno atendimento das necessidades do município de Morrinhos/CE.

4.2. REQUISITOS GERAIS





4.2.1. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações da empresa contratada constam:

a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;

4.2.2. Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de energia e água, e a minimização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

4.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

4.4. Vistoria obrigatória: sim.

4.5. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação onde o quantitativo fornecido equivale as necessidades do restante do ano corrente.

4.7. A contratação é para a realização de serviços funerários descritos no item 1.2. deste termo.

4.8. REGIME DE EXECUÇÃO. aquisição de equipamentos e materiais de acordo com a necessidade.

4.9. EXECUÇÃO. Os prazos para recebimento dos produtos, bem como critérios de pagamento serão detalhados nos tópicos seguintes deste Termo de Referência.

4.10. As autorizações de fornecimento dos produtos contendo as notas de empenho serão enviadas através de e-mails.

4.11. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano vigente.

4.12. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a efetiva contratação do bem, as empresas passarão por avaliação da documentação a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega, será de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou ordem de empenho por parte do licitante vencedor, por se tratar de serviços funerários e requer celeridade no atendimento.

5.1.1. A ordem de serviço/compra emitida conterà os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues e prestados de imediato e no endereço repassado pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, quando solicitado.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.





5.3. Os materiais/serviços licitados deverão ser entregues e fornecidos, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Morrinhos/CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Handwritten signature/initials.



7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global. Modo de Disputa: Aberto.**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

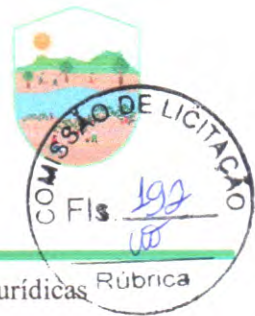
8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



191/2020



8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

8.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (FIC) ou municipal**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.2.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

8.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registador na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá





de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrador no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.1.2. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registras na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.3.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrador.

8.3.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.3.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez



Handwritten signature and initials.



Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- descrição dos bens;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

8.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que





deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 241.752,79 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 1.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Morrinhos/CE.

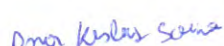
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesas | Fonte de Recursos |
|--|---|---|--|
| 0801- Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | 20 122 0002 2.094- Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1500000000 – recursos não vinculados de impostos |

Morrinhos/CE, 10 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


Francisco Odinei Vasconcelos Barbosa
Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e
Meio Ambiente do Município de Morrinhos


Ana Kesley Soeiro
Presidente da Comissão de Planejamento





Governo Municipal de
MORRINHOS

Trabalho e Compromisso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS
E MEIO AMBIENTE**



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.01.16.3D7-01 - DATA: 16/01/2025

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de escassez de água nas comunidades carentes de Morrinhos, tornando essencial a aquisição de bombas diversas para atender às necessidades de abastecimento hídrico, promovendo o desenvolvimento sustentável e melhorando a qualidade de vida dos moradores.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A aquisição de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, se enquadra na categoria de compras comuns, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de licitação mais adequada seria a concorrência, visando garantir a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos equipamentos necessários para atender às demandas da população local.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de bombas diversas para atender as comunidades carentes do município de Morrinhos se faz necessária para garantir o acesso à água potável e o funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento. Essas bombas serão essenciais para a manutenção e ampliação dos recursos hídricos, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. A contratação desse objeto atende à Lei 14.133 de licitações, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Morrinhos é a responsável pela gestão e operação dos poços artesianos e tem registrado um aumento na demanda por manutenção dos mesmos. Este aumento é decorrente do desgaste natural das bombas e motor bombas atualmente em operação, já que muitas dessas unidades têm apresentado falhas frequentes devido ao longo tempo de uso e às condições operacionais adversas.

A substituição e aquisição de novas bombas submersas e motor bombas se faz imperativa para evitar a interrupção do fornecimento de água, que pode causar prejuízos significativos à população dependente desse recurso vital. A melhoria na infraestrutura dos poços artesianos, através da atualização e modernização dos equipamentos, permitirá a otimização do consumo energético, redução dos custos operacionais e a minimização do impacto ambiental, alinhando-se assim às políticas sustentáveis do município.

Além disso, a aquisição de bombas e motor bombas com tecnologias avançadas e características robustas garantirá uma maior durabilidade e eficiência dos poços. A integração desses novos equipamentos com os sistemas elétricos e hidráulicos existentes possibilitará uma transição suave e sem grandes adaptações, assegurando a continuidade dos serviços de abastecimento de água.

Por fim, é fundamental que esses novos equipamentos venham acompanhados de manuais de operação e instalação em língua portuguesa, e que haja disponibilidade de treinamento técnico para os operadores locais. Isso garantirá que a equipe responsável pela manutenção e operação dos poços artesianos esteja devidamente capacitada, reduzindo o tempo de resposta em eventuais falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos adquiridos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual inclui a aquisição de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133. A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente está empenhada em garantir o acesso à água para a população mais vulnerável.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação é de suma importância para assegurar que a solução escolhida atenda ao interesse público, seja eficiente e alinhada às práticas de sustentabilidade. A contratação de bombas submersas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



motor bombas, e equipamentos relacionados deve observar leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Tal procedimento garante a eficiência na utilização dos recursos públicos e o pleno atendimento das necessidades do município de Morrinhos/CE.

Requisitos Gerais

Compatibilidade com os sistemas elétricos e hidráulicos existentes nos poços artesanais do município de Morrinhos.

Facilidade de instalação e manutenção dos equipamentos.

Material de fabricação resistente à corrosão, adaptado às características químicas da água e condições ambientais locais.

Requisitos Legais

Compliance com normas técnicas nacionais e internacionais vigentes.

Certificações de garantia e conformidade técnica dos produtos.

Fornecimento de manuais de operação e instalação em língua portuguesa.

Requisitos de Sustentabilidade

Equipamentos que possuam selo PROCEL de economia de energia ou equivalente.

Bombas e motor bombas que operem com baixa manutenção, minimizando o impacto ambiental.

Utilização de materiais recicláveis e de menor impacto ambiental na fabricação dos equipamentos.

Tecnologias que promovam o uso eficiente da água e reduzam o consumo energético.

Requisitos da Contratação

Potência adequada para profundidades variadas dos poços artesanais, garantindo uma vazão suficiente para o abastecimento.

Inclusão de sistemas automatizados de proteção e controle nos quadros de comandos e chaves de partida.

Estabelecimento de parâmetros específicos de pressão e temperatura para operação dos equipamentos.

Provisão de treinamento técnico para operadores locais, se necessário.

Os requisitos listados acima são essenciais para garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação, assegurando que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades do município de Morrinhos. Estas especificações foram cuidadosamente elaboradas para proporcionar a compatibilidade com a infraestrutura atual dos poços artesanais, observando critérios de sustentabilidade e eficiência. Deve-se evitar especificações desnecessárias que possam restringir excessivamente a competitividade no processo licitatório, preservando o caráter isonômico e competitivo da futura licitação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, consiste na pesquisa de fornecedores que possam atender às especificações técnicas e quantitativas do objeto de contratação. Nesse processo, é fundamental identificar empresas que ofereçam produtos de qualidade, com preços competitivos e que estejam de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

Para a aquisição de bombas submersas, motores bombas, quadros de comandos e chaves de partidas, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento dos diversos poços artesanais do município de Morrinhos-CE, foram identificadas as seguintes soluções de contratação no mercado:

Contratação direta com o fornecedor: A contratação é realizada diretamente com fabricantes ou distribuidores especializados. Essa modalidade permite a negociação direta dos preços e prazos de entrega, além de possibilitar a obtenção de garantias específicas e suporte técnico especializado.

Contratação através de terceirização: Assegura a contratação de serviços externos para a entrega, instalação e manutenção dos equipamentos. A terceirização pode envolver empresas que fornecem tanto os produtos quanto os serviços associados, como instalação, manutenção e suporte técnico, de maneira integrada.

Formas alternativas de contratação: Inclui opções como consórcios públicos, adesão a atas de registro de preços existentes ou utilização de plataformas de compras públicas. Essas alternativas podem proporcionar economia de escala e simplificação nos processos de aquisição.

Dentre as soluções analisadas, avaliamos que a contratação direta com o fornecedor se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação, pelos seguintes motivos:

Garantia de Qualidade: A contratação direta permite ao município de Morrinhos negociar diretamente com fabricantes ou distribuidores, garantindo que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas e padrões de desempenho exigidos.

Suporte Técnico Especializado: Uma relação direta com os fornecedores possibilita acesso a suporte técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



especializado e serviços de manutenção diretamente do fabricante, o que facilita a resolução de eventuais problemas e a

realização de ajustes necessários.

Garantias e Certificações: Os fornecedores podem oferecer garantias específicas e certificar a conformidade dos produtos com as normas técnicas nacionais e internacionais vigentes, assegurando a longevidade e eficiência dos equipamentos adquiridos.

Customização das Soluções: A comunicação direta com os fornecedores possibilita a customização das soluções conforme as necessidades específicas dos poços artesianos, garantindo maior compatibilidade e eficiência na operação dos sistemas existentes.

Transparência e Competitividade: O processo de contratação direta, quando realizado através de pregão eletrônico, assegura maior transparência e competitividade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em termos de custo-benefício.

Além disso, é importante realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, verificando a capacidade técnica e financeira dos fornecedores, bem como a sua reputação no mercado. Dessa forma, o levantamento de mercado contribui para a seleção do melhor fornecedor, garantindo a eficiência e transparência do processo licitatório, e assegurando a entrega de equipamentos de qualidade para atender às necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos.

Portanto, a solução recomendada é a contratação direta com os fornecedores através da modalidade de Pregão Eletrônico, visando garantir a qualidade, suporte técnico, e eficiência energética necessárias para a manutenção e o pleno funcionamento dos poços artesianos do município de Morrinhos-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, consiste em realizar um processo licitatório de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Serão avaliadas propostas de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade necessários, garantindo a aquisição de bombas eficientes e duráveis para suprir as demandas das comunidades de forma adequada e

A solução proposta para a aquisição de bombas submersas e motor bombas, destinada à manutenção e ao pleno funcionamento dos diversos poços artesianos do município de Morrinhos, fundamenta-se em uma análise detalhada e fundamentada pela nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021. Esta análise compreende a avaliação técnica, mercadológica e de gestão, a fim de garantir que a contratação atende ao interesse público, proporcionando eficiência, economicidade, e sustentabilidade.

As bombas submersas e motor bombas especificadas foram identificadas como soluções adequadas para atender às necessidades dos poços artesianos do município, considerando os seguintes aspectos:

Potência e Desempenho: Equipamentos com potências variadas (0,75 HP, 1 HP, 1½ HP, 2 HP, 3 HP) foram selecionados para assegurar o atendimento às diferentes profundidades e capacidades de vazão dos poços, garantindo a eficiência do abastecimento de água.

Resistência e Durabilidade: Materiais de fabricação resistentes à corrosão e aptos a suportar as características químicas da água e as condições ambientais locais foram especificados, aumentando a vida útil e diminuindo os custos de manutenção.

Compatibilidade e Integração: Equipamentos compatíveis com os sistemas elétricos e hidráulicos existentes nos poços artesianos, evitando a necessidade de adaptações significativas, o que reduz custos e tempo de implantação.

Facilidade de Instalação e Manutenção: A escolha por equipamentos que permitam uma instalação e manutenção simplificadas reduz custos operacionais e facilita eventuais reparos, contribuindo para a continuidade do fornecimento de água.

Eficiência Energética: Adoção de tecnologias que otimizam o consumo energético, compatíveis com as políticas de sustentabilidade e eficiência energética do município, promovendo a redução do impacto ambiental e dos custos operacionais.

Sistemas de Proteção e Controle: Inclusão de quadros de comandos e chaves de partidas com sistemas de proteção e controle automatizados, proporcionando segurança operacional e prevenção de falhas.

Compliance: Equipamentos conformes às normas técnicas nacionais e internacionais vigentes, assegurando qualidade, segurança e conformidade regulatória.

Certificados de Garantia e Conformidade Técnica: Exigência de certificados dos

fornecedores, garantindo que os produtos atendam aos critérios estabelecidos e possuam vida útil prolongada, reduzindo a frequência de manutenções.

Manuais e Treinamento: Todos os equipamentos devem ser acompanhados de manuais de operação e instalação em língua portuguesa, além da oferta de treinamento técnico para operadores locais, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Fundamentando a escolha dos equipamentos na Lei 14.133/2021, especialmente nos artigos que destacam a economicidade, eficiência e sustentabilidade das contratações públicas, a análise das alternativas de mercado revelou que as opções especificadas são as que melhor atendem às necessidades do município. O levantamento de mercado e as jurisprudências apontam para a robustez, eficiência e compatibilidade dos equipamentos selecionados, além de oferecerem a melhor relação custo-benefício disponível.

Portanto, de acordo com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, a solução proposta é a mais adequada para garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos poços artesianos do município de Morrinhos, atendendo ao interesse público e promovendo a eficiência administrativa, técnica e econômica.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|--|--------------|-------|
| BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V 4 POLEGADAS BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE 1CV. | UNIDADE | 20 |
| BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V A POL 1,5 CV BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V A POL 1,5 CV... | UNIDADE | 20 |
| BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE 1CV. | UNIDADE | 3 |
| BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE 3CV BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE 3CV. | UNIDADE | 10 |
| CABO PP 3X 1,5MM - NORMATIZADO CABO PP 3X 1,5MM - NORMATIZADO.... | PEÇA | 10 |
| CABO PP 3X 2,5 MM - NORMATIZADO CABO PP 3X 2,5 MM - NORMATIZADO... | PEÇA | 10 |
| CANO ROSQUEÁVEL 1 1/4 DE 6M CANO ROSQUEÁVEL 1 1/4 DE 6M... | VARA | 100 |
| CAPACITOR 25 UF CAPACITOR 25 UF. | UNIDADE | 60 |
| CAPACITOR 35 UF CAPACITOR 35 UF. | UNIDADE | 60 |
| CONTACTORA PW10 220W CONTACTORA PW10 220W. | UNIDADE | 50 |
| CORDA DE SEDA 12MM CORDA DE SEDA 12MM... | ROLO | 10 |
| CURVA 90° 1. ¼ FERRO GALVANIZADO CURVA 90° 1. ¼ FERRO GALVANIZADO | UNIDADE | 20 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERE | UNIDADE | 20 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES | UNIDADE | 20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | |
|---|---------|-----|
| ELETRODO DE NÍVEL ELETRODO DE NÍVEL. | UNIDADE | 100 |
| FITA DE AUTA FUSÃO DE 5 METROS FITA DE AUTA FUSÃO DE 5 METROS. | UNIDADE | 100 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS FITA ISOLANTE TAMANHO 20 METROS | UNIDADE | 200 |
| LUVA 1. ¼FERRO GALVANIZADO LUVA 1. ¼FERRO GALVANIZADO..... | UNIDADE | 50 |
| PAINEL MONOFASICO 220V 1 CV PAINEL MONOFASICO 220V 1 CV. | UNIDADE | 10 |
| PAINEL MONOFÁSICO 220V 1,5V PAINEL MONOFÁSICO 220V 1,5V... | UNIDADE | 5 |
| PAINEL TRIFÁSICO 380V 3CV PAINEL TRIFÁSICO 380V 3CV... | UNIDADE | 5 |
| RELÉ DE NÍVEL 220V MONOFÁSICO RELÉ DE NÍVEL 220V MONOFÁSICO | UNIDADE | 50 |
| RELÉ DE NÍVEL 380V TRIFÁSICO RELÉ DE NÍVEL 380V TRIFÁSICO. | UNIDADE | 50 |
| RELÉ FALTA DE FASE RELÉ FALTA DE FASE. | UNIDADE | 50 |
| RELÉ TERMICO 5.5 A 8 AMPERE 16 RELÉ TERMICO 5.5 A 8 AMPERE. | UNIDADE | 10 |
| RELÉ TERMICO SOBRE CARGA DE 5.5 A 8 AMPERE 3 RELÉ TERMICO SOBRE CARGA DE 5.5 A 8 AMPERE 3 PINOS. | UNIDADE | 30 |
| RELÉ TERMICO SOBRE CARGA DE 7 A 10 AMPERE 3 PINOS RELÉ TERMICO SOBRE CARGA DE 7 A 10 AMPERE 3 PINOS. | UNIDADE | 30 |
| TAMPA EM ALUMINIO PARA POÇO PROFUNDO TAMPA EM ALUMINIO PARA POÇO PROFUNDO.... | UNIDADE | 10 |

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|---|---------|-------|-----------------|-----------------|
| BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V 4 POLEGADAS | UNIDADE | 20 | 1.647,00 | 32.940,00 |
| BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V A POL 1,5 CV | UNIDADE | 20 | 1.865,80 | 37.316,00 |
| BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE | UNIDADE | 3 | 1.671,43 | 5.014,29 |
| BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V 4 POLEGADAS DE 3CV | UNIDADE | 10 | 3.347,75 | 33.477,50 |
| CABO PP 3X 1,5MM - NORMATIZADO | PEÇA | 10 | 657,00 | 6.570,00 |
| CABO PP 3X 2,5 MM - NORMATIZADO | PEÇA | 10 | 1.318,33 | 13.183,30 |
| CANO ROSQUEÁVEL 1 1/4 DE 6M | VARA | 100 | 136,25 | 13.625,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



| | | | | |
|---|---------|-----|--------|----------|
| CAPACITOR 25 UF | UNIDADE | 60 | 62,45 | 3.747,00 |
| CAPACITOR 35 UF | UNIDADE | 60 | 82,38 | 4.942,80 |
| CONTACTORA PW10 220W | UNIDADE | 50 | 174,50 | 8.725,00 |
| CORDA DE SEDA 12MM | ROLO | 10 | 430,42 | 4.304,20 |
| CURVA 90º 1. ¼ FERRO GALVANIZADO | UNIDADE | 20 | 153,46 | 3.069,20 |
| DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. | UNIDADE | 20 | 23,00 | 460,00 |
| DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. | UNIDADE | 20 | 116,75 | 2.335,00 |
| ELETRODO DE NÍVEL | UNIDADE | 100 | 39,04 | 3.904,00 |
| FITA DE AUTA FUSÃO DE 5 METROS | UNIDADE | 100 | 44,14 | 4.414,00 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS | UNIDADE | 200 | 18,19 | 3.638,00 |
| LUVA 1. ¼ FERRO GALVANIZADO | UNIDADE | 50 | 31,69 | 1.584,50 |
| PAINEL MONOFASICO 220V 1 CV | UNIDADE | 10 | 932,00 | 9.320,00 |
| PAINEL MONOFÁSICO 220V 1,5V | UNIDADE | 5 | 944,75 | 4.723,75 |
| PAINEL TRIFÁSICO 380V 3CV | UNIDADE | 5 | 966,25 | 4.831,25 |
| RELÉ DE NÍVEL 220V MONOFÁSICO | UNIDADE | 50 | 192,97 | 9.648,50 |
| RELÉ DE NÍVEL 380V TRIFÁSICO | UNIDADE | 50 | 195,45 | 9.772,50 |
| RELÉ FALTA DE FASE | UNIDADE | 50 | 194,73 | 9.736,50 |
| RELÉ TERMICO 5.5 A 8 AMPERE | UNIDADE | 10 | 85,50 | 855,00 |
| RELÉ TERMICO SOBRE CARGA DE 5.5 A 8 AMPERE 3 | UNIDADE | 30 | 125,91 | 3.777,30 |
| RELÉ TERMICO SOBRE CARGA DE 7 A 10 AMPERE 3 PINOS | UNIDADE | 30 | 155,69 | 4.670,70 |
| TAMPA EM ALUMINIO PARA POÇO PROFUNDO | UNIDADE | 10 | 116,75 | 1.167,50 |

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 241.752,79 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de bombas diversas para atender as comunidades carentes do município de Morrinhos pode ser entregue fracionada em lotes, de forma a garantir a rápida disponibilização dos equipamentos essenciais para o abastecimento de água nessas regiões. Dessa forma, será possível atender de maneira mais eficiente e ágil as necessidades das comunidades, garantindo o acesso à água potável e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda para aquisição de bombas diversas para atender as comunidades carentes do município de Morrinhos foi realizado junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. O documento de formalização da demanda (DFD) foi elaborado, seguido pela cotação de preços e pelo estudo técnico preliminar (ETP) conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O planejamento da contratação está em conformidade com os procedimentos legais para garantir a transparência e eficiência no processo de aquisição. Esta adequação é primordial para assegurar que as necessidades operacionais da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura -

Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sejam atendidas de maneira eficiente e compatível com os objetivos estratégicos da administração municipal.

Destaca-se que esta contratação atende às diretrizes de planejamento estabelecidas, considerando:

A identificação e priorização das necessidades referentes à manutenção dos poços artesianos, fundamentais para o abastecimento de água da população local.

A compatibilização com as previsões orçamentárias e a programação financeira do município, garantindo a alocação adequada de recursos para esta finalidade específica.

A integração com outras iniciativas planejadas pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

O compromisso com a sustentabilidade e a eficiência energética, de acordo com as políticas ambientais vigentes no município.

Portanto, a aquisição ora proposta não só se justifica pela necessidade operacional, mas também contribui para a consecução dos objetivos estratégicos do município, conforme definidos no plano de contratações anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, tem como principal objetivo garantir o acesso à água potável e a irrigação das plantações, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dessas comunidades.

Com a contratação desse objeto, espera-se promover a inclusão social e o fortalecimento da agricultura familiar, possibilitando a produção de alimentos saudáveis e a geração de renda para os moradores locais. Além disso, a utilização de bombas eficientes e adequadas às necessidades das comunidades contribuirá para a preservação dos recursos hídricos e a promoção da sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, a realização dessa contratação pública está alinhada com os princípios da Lei 14.133 de licitações, que visa garantir a eficiência, a transparência e a economicidade na utilização dos recursos públicos, além de promover o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Os resultados pretendidos com a aquisição de bombas submersas e motor bombas para a manutenção e pleno funcionamento dos diversos poços artesianos do município de Morrinhos são detalhados conforme segue:

1. Garantia da continuidade do abastecimento de água: A aquisição visa assegurar que os poços artesianos mantenham seu funcionamento ininterrupto, evitando quaisquer interrupções no fornecimento de água à população local.
2. Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços: Pretende-se melhorar significativamente a capacidade operacional dos poços artesianos, através do uso de equipamentos modernos e de alta eficiência, resultando em uma melhor qualidade do abastecimento de água.
3. Redução de custos operacionais e de manutenção: Com a utilização de bombas e motor bombas mais eficientes e duráveis, espera-se uma redução nos custos relacionados à manutenção e ao consumo de energia, em conformidade com o princípio da economicidade estabelecido pela Lei 14.133.
4. Conformidade com normas de sustentabilidade: Equipamentos selecionados deverão atender a requisitos de sustentabilidade, como eficiência energética e materiais recicláveis, alinhando-se com as políticas ambientais do município e com os objetivos de desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133.
5. Segurança e confiabilidade dos sistemas de abastecimento: A inclusão de sistemas de proteção e controle automatizados busca promover a segurança operacional dos poços, reduzindo a incidência de falhas e aumentando a confiabilidade do sistema de abastecimento de água, em conformidade com o princípio da eficiência e segurança jurídica da Lei 14.133.
6. Capacitação técnica e suporte contínuo: A aquisição prevê treinamento técnico para operadores locais e suporte contínuo, assegurando que os profissionais estejam aptos a manejar e manter os equipamentos adequadamente, conforme os requisitos de qualificação e capacitação estabelecidos na Lei 14.133.

Fundamentando a busca desses resultados na legislação vigente, em especial na Lei 14.133, art. 5º, que estabelece princípios como a economicidade, a eficiência, o desenvolvimento sustentável e a segurança jurídica, a contratação visa cumprir os objetivos da referida lei, que inclui promover uma gestão pública eficiente e responsável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, pode gerar impactos ambientais significativos. O uso excessivo de bombas para captação de água pode levar à diminuição dos recursos hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



disponíveis, causando desequilíbrios nos ecossistemas locais.

Além disso, a utilização de bombas de forma inadequada pode resultar em vazamentos de substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, contaminando os recursos hídricos e afetando a fauna e flora da região. O consumo de energia elétrica para o funcionamento das bombas também contribui para a emissão de gases de efeito estufa, agravando o problema das mudanças climáticas.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição e uso das bombas, é fundamental adotar práticas sustentáveis, como a manutenção adequada dos equipamentos, o uso racional da água e a busca por fontes de energia renovável para alimentar as bombas. Além disso, é importante promover a conscientização das comunidades sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente como um todo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. É importante entender a relação entre diferentes elementos para uma análise precisa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, identificando a quantidade e tipos de bombas necessárias para atender às demandas.
2. Elaborar um termo de referência que estabeleça as especificações técnicas das bombas a serem adquiridas, garantindo a qualidade e eficiência dos equipamentos.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência, buscando garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração.
4. Realizar processo licitatório para a aquisição das bombas, garantindo a transparência e a competitividade na seleção do fornecedor.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações contratuais, os prazos de entrega e os critérios de avaliação da qualidade dos equipamentos.
6. Realizar vistorias periódicas nas comunidades atendidas, verificando a adequação e o funcionamento das bombas adquiridas, garantindo a efetividade do investimento público.
7. Monitorar o cumprimento do contrato pelo fornecedor, verificando se as condições estabelecidas estão sendo atendidas e adotando medidas corretivas, se necessário.
8. Garantir a prestação de contas e a transparência na execução do contrato, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e a efetividade da aquisição das bombas para atender às necessidades das comunidades carentes de Morrinhos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, é uma ação de extrema importância para garantir o acesso à água potável e o desenvolvimento sustentável dessas comunidades.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse objeto deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, isonomia, competitividade, sustentabilidade, entre outros. Além disso, a referida lei estabelece que a licitação deve ser realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

No caso específico da aquisição de bombas para atender as comunidades carentes, é fundamental que o processo licitatório leve em consideração a qualidade dos equipamentos, a capacidade de atender às demandas das comunidades, a durabilidade e a eficiência energética das bombas. Além disso, é importante que a licitação seja realizada de forma a garantir a participação de fornecedores de diferentes portes, promovendo a competitividade e a diversidade de opções para a administração pública.

A contratação desse objeto também deve considerar a sustentabilidade ambiental, buscando promover o uso racional dos recursos hídricos e a preservação do meio ambiente. Nesse sentido, é importante que as bombas adquiridas sejam eficientes do ponto de vista energético, contribuindo para a redução do consumo de energia e para a mitigação dos impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura -

Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Portanto, a contratação de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações, é viável e necessária para garantir o acesso à água potável e promover o desenvolvimento sustentável dessas comunidades. A realização de um processo

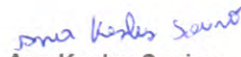
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a aquisição de bombas diversas para atender as necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos, junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, concluímos que a contratação é adequada e necessária para o atendimento das demandas dessas comunidades. As bombas são equipamentos essenciais para garantir o acesso à água potável e para o desenvolvimento de atividades agrícolas, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da agricultura local.

Além disso, a aquisição das bombas diversas demonstra o comprometimento da gestão pública em atender às necessidades básicas das comunidades carentes, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável. A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente desempenha um papel fundamental na promoção de políticas públicas que visam a preservação dos recursos naturais e o acesso à água, tornando a contratação ainda mais relevante e estratégica para o município de Morrinhos.

Portanto, consideramos que a contratação para a aquisição de bombas diversas é essencial e adequada para o atendimento das necessidades das comunidades carentes do município de Morrinhos. A garantia do acesso à água e o apoio à agricultura são medidas fundamentais para promover o desenvolvimento local e a qualidade de vida da população, demonstrando a importância da atuação do poder público na promoção do bem-estar social e ambiental.

Morrinhos-CE, 29 de Janeiro de 2025.


Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento



Francisco Odinei Vasconcelos Barbora

Secretário(a) de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 3d7d9461075eb7c37fbbfcad1d7042c1

